



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

PROJETO DE LEI N.º 13/2024

“Altera a Lei Municipal n. 488/2011, que dispõe sobre o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município”.

A Câmara Municipal de Ubaporanga/MG **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VII Tabela para Cobrança de Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamento e Loteamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamento e Loteamento

Natureza da Obra

Valor em UFPU 01 – Construção de:

1. a) edificações residenciais por m2 de área construída2%
2. b) barracões, galpões por m2..... 1%
3. c) fachadas, marquises, cobertas, tapumes e muros, por requerimento
.....1%
4. d) reconstruções, reformas, reparos por m22%
5. e) demolições, por requerimento.01



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

02- Arruamento

20. a) Com área de até 20.000 m², excluídas áreas destinadas a logradouros público.....2%
21. b) Com área superior a 20.000m², excluídas áreas destinadas a logradouros público.....1%

03 - Loteamento:

2. a) excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, e as que sejam doadas ao Município por m².1%

04 - Ligações de redes esgotos, elétricos, telefônicos e de TV subterrâneas por requerimento.....01

05 - Chácaras de Recreio e Condomínios de Lotes:

2. a) excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, e as que sejam doadas ao Município por m².0,3%

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Ubaporanga/MG, 01 de Agosto de 2024.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA

PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo adequar a presente lei a necessidade municipal. Uma vez que com o advento da Lei n. 745/2023 se faz necessário que seja especificado em nosso Código Tributário Municipal o valor correspondente a taxa de fiscalização referente a chácaras de recreio e condomínio de lotes.

Destarte, na oportunidade, contando com a responsabilidade institucional e colaboração de Vossas Excelências, nos termos do regimento interno desta Augusta Casa, encaminhamos a proposição anexa, solicitando a realização de reunião para apreciação e votação do projeto.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, registramos antecipadamente nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA

PREFEITO